ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICPAL N.º 1.339/2000

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.203 DE 24 DE OUTUBRO DE 1998.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.203/98 passa a viger com a seguinte a redação:

"Art. 1º - .....

Parágrafo único: O auxilio para o deslocamento destina-se a cobrir despesas de transporte para os seguintes itinerários:

I - de ida e volta, entre a cidade de Agudo e Cachoeira do Sul;

II - de ida e volta entre a cidade de Agudo e Santa Maria."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 de dezembro de 2000.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

ZENI TEREZINHA DE MENEZES UNFER
Sec. Mun. de Educação e Cultura

Registre-se e publique-se.

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração